



Barros, Sobral, G. Gomes & Associados

Sociedade de Advogados, R.L.

Dezembro 2011 | December 2011

www.bsgg.pt

## Legislação

### ALTERAÇÕES AO CÓDIGO DO TRABALHO

A Lei n.º 53/2011, com entrada em vigor a 1 de Novembro de 2011, estabelece um novo sistema de compensação em diversas modalidades de cessação do contrato de trabalho. Esta nova lei visa cumprir o acordado entre o FMI, o BCE, a Comissão Europeia e o Estado Português, sendo a primeira medida, entre outras que irão surgir, prevista no acordo.

É de salientar que estas mudanças só se aplicam aos novos contratos de trabalho (os celebrados a partir do dia 1 de Novembro de 2011).

As alterações ao Código do Trabalho são implementadas, assim, por duas vias:

- Introdução de um novo Artigo (Artigo 366.º-A).
- Alteração de Artigos preexistentes.

#### Quanto à introdução do Artigo 366.º-A:

Sendo esta a novidade de relevo, positiva este artigo, a compensação pela cessação do contrato, para os novos contratos de trabalho, diminuindo a compensação anteriormente prevista, de 22 dias, para 20 dias de retribuição base e diuturnidades por cada ano completo de antiguidade, bem como, a limitação do seu montante máximo até 20 vezes a retribuição mínima mensal garantida (actualmente será de 9.700€).

É também estabelecido como limite máximo para o montante global final da compensação, 12 vezes a retribuição base mensal e diuturnidades do trabalhador, podendo no entanto ser de 240 vezes o valor da retribuição mínima mensal garantida (116.400€), no caso de o montante ter sido reduzido pelos tectos máximos supra explanados.

Estes novos critérios de aferição da compensação devida, aplicam-se aos casos de :

- Despedimento colectivo.
- Despedimento por extinção do posto de trabalho.
- Despedimento por inadaptação.
- Resolução do contrato por cessação de comissão de serviço.
- Resolução por iniciativa do trabalhador que tenha prejuízo sério em caso de transferência do local de trabalho.

(continua)

## Legislation

### CHANGES OF THE LABOR CODE

The Law No. 53/2011, which came into force on 1 November 2011, establishes a new system of compensation in various forms of termination of employment. This new law is intended to honor the agreement between the IMF, the ECB, the European Commission and the Portuguese Government, being the first of several measures that will arise under the agreement.

Note that these changes only apply to new labor contracts (celebrated from November 1st 2011).

Changes to the Labour Code are implemented in two ways:

- Introduction of a new Article (Article 366.-A).
- Change in existing articles.

#### Concerning the introduction of Article 366:

As the most relevant measures, compensation for termination of employment for new labor contracts, reducing the compensation provided earlier of 22 days to 20 days of basic pay and seniority for each full year of seniority, as well as limiting the maximum amount of up to 20 times the minimum wage (currently € 9,700 ).

It also established a limit for the total amount of final compensation - 12 times the monthly basic pay and seniority of the employee, but it may be 240 times the minimum wage (€ 116,400) if the amount is reduced by the limits above explained.

These new criterias of due compensation, apply to cases of:

- Collective lay-offs.
- Dismissal for termination of the job.
- Dismissal for unsuitability.
- Termination of the contract for termination of service commission.
- Resolution by the employee who has serious injury in case of transfer of the workplace.
- Expiry of the contract-term employment.

(continues)

- Caducidade do contrato de trabalho a termo.
- Caducidade do contrato de trabalho temporário.
- Caducidade do contrato de trabalho por morte do empregador, extinção de pessoa colectiva ou encerramento de empresa.

#### Quanto à alteração de Artigos preexistentes:

Limitou-se a adaptar o Código do Trabalho ao espírito do novo Artigo 366.ºA.

#### O FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO TRABALHO

Irá ser criado em legislação própria o fundo de compensação do trabalho. Este fundo será de aderência, contribuição e comunicações obrigatórias por parte do empregador, beneficiando contudo, do pagamento de uma parte da compensação devida em caso de despedimento colectivo pelo respectivo fundo (em termos a definir em legislação futura).

Enquanto não é regulamentado este fundo de compensação do trabalho, a responsabilidade pelo pagamento da compensação, compete exclusivamente ao empregador, sendo este o único responsável pela totalidade da compensação.

A Lei n.º 53/2011 entrou em vigor no dia 1 de Novembro de 2011, sendo que algumas alterações só produzirão os seus efeitos a partir da entrada em vigor da legislação que regule o fundo de compensação do trabalho.

#### PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTO DE ESTADO PARA 2012

No passado dia 17 de Outubro de 2011 foi apresentada na Assembleia da República a Proposta de Lei do Orçamento do Estado para 2012. Nesta proposta foram previstas medidas austeras que visam dar resposta aos três pilares do Programa de ajustamento acordado com os parceiros internacionais.

Entre as medidas apresentadas podemos destacar a reestruturação das listas de IVA, os benefícios fiscais aplicáveis às empresas foram abreviadas e foram eliminadas as taxas reduzidas em sede de IRC; já em sede de IRS, foi ampliada a base tributável mediante uma substancial restrição dos benefícios fiscais e uma definição de limites globais progressivos para as deduções à colecta. Ainda deve ser salientado que nesta proposta orçamental foram previstas medidas de combate à fraude e evasão fiscal, elevando as penas previstas para os crimes fiscais mais graves e reforçando as medidas anti-abuso anteriormente já previstas.

Passamos a expor as medidas de natureza fiscal mais relevantes contidas na Proposta do Orçamento do Estado para 2012.

#### IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DE PESSOAS SINGULARES (IRS)

##### Categoria A - Rendimentos de Trabalho Dependente

- Empréstimos concedidos pela entidade patronal:

É proposto que passem a ser reputados como rendimentos do trabalho dependente os juros suportados pela entidade patronal relativamente a empréstimos concedidos ao trabalhador por entidade terceira.

- Expiry of temporary employment contract.
- Expiry of temporary employment contract.
- Termination of employment by the employer's death, termination of a legal person or company closures.

#### Regarding the change of preexisting articles:

The Labor Code was merely adapted to the ways of the new Article 366.

#### THE FUND FOR WORK COMPENSATION

Regarding the fund for Work Compensation, it will be created a separate legislation. This fund will be of adherence, contribution and mandatory reporting by the employer, yet benefiting from the payment of a part of the compensation payable in case of collective lay-offs at its funds (in terms defined in future legislation).

Meanwhile this compensation fund is not regulated, the employer has the liability for payment of compensation; it is solely the employer, which is responsible for all compensation.

The Law No. 53/2011 entered into force on 1st November 2011, considering that some amendments shall take effect only upon entry into force of legislation that regulates the Fund for Work Compensation.

#### STATE BUDGET FOR 2012

On October 17th the draft law of the State Budget for 2012 was presented in Parliament. In this proposal austerity measures have been designed to respond to the adjustment program agreed with international partners.

Amongst the measures presented, we can highlight the restructuring of the tax (VAT) list, the reduction of tax benefits to companies and the elimination of reduced rates in the IRC (Corporate Income Tax). Already in the IRS (Personal Income Tax), the tax base was expanded by a substantial restriction of tax benefits and a progressive definition of global limits for deductions to the collection. Still should be noted that this budget proposal was made to provide measures to combat tax evasion and fraud, increase the penalties for tax crimes and strengthen the anti-abuse measures.

We now refer the most relevant fiscal measures within the State Budget Proposal for 2012.

#### CHANGES TO THE PERSONAL INCOME TAX (IRS)

##### Category A - Income from employment

- Loans granted by the employer

- It is proposed that the interest paid by the employer in respect to loans granted to the employee by a third part, begin to be counted as employment income.

**Compensação por cessação de contrato de trabalho:**

Passam a ser tributados por inteiro, à semelhança do que sucede com as importâncias dessa natureza pagas a gestores públicos, administradores ou gerentes de pessoas colectivas, os valores pagos a representantes de estabelecimento estável de entidade não residentes em função da cessão de contrato de trabalho ou equivalente.

**- Subsídio de Refeição:**

Propõe-se a redução do valor a partir do qual os abonos relativos do subsídio de refeição não sujeito a IRS. O subsídio de refeição quando atribuído em dinheiro, passará a estar sujeito a tributação sempre que exceda € 5,50 ( o limite actualmente previsto é de € 6,41, passando a estar excluídos apenas na parte que exceder 30% do limite legal estabelecido) e, quando atribuído em vales de refeição, sempre que exceda € 6,83 ( o limite em vigor é de € 7,26, passando a estar excluído apenas na parte que exceder 60%).

**Categoria B – Rendimentos Profissionais e Empresariais**

- Redução do Limite da exclusão de tributação aplicável aos rendimentos provenientes de actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias:

É prevista a exclusão da tributação aplicável a rendimentos de actividades agrícolas, silvícolas e pecuárias, que passa apenas a ser aplicável quando o valor dos proveitos e das receitas, isoladamente, ou em cumulação com o valor dos rendimentos ilíquidos sujeitos, ainda que isentos, desta ou doutras categorias que devam ser ou tenham sido englobados não exceda, por agregado familiar, 4,5 vezes o valor anual do IAS - actualmente 5 vezes o valor anual da retribuição mínima mensal – ou seja, o limite passa de € 2.425,00 para € 1.886,49.

- Imputação de lucros de sociedades não residentes sujeitas a regime fiscal privilegiado:

É proposta uma alteração da regra de imputação de lucros das sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado, com o intuito de ampliar o seu âmbito de aplicação a quaisquer rendimentos auferidos por estas entidades reportados aos sócios residentes em território português que detiverem 25% ou 10% do capital directa ou indirectamente – verificar-se-á a detenção directa ou indirecta do capital ainda que a participação seja detida através de mandatário, fiduciário ou interposta pessoa -, sejam titulares também na mesma proporção de direitos de voto ou de direitos sobre os rendimentos ou elementos patrimoniais dessas entidades.

**Categoria E – Rendimentos de Capitais**

É esclarecido o regime aplicável à cessação ou anulação de swaps e de operações cambiais a prazo.

**Categoria H – Rendimentos de Pensões**

Vem propor a redução da dedução específica das pensões actualmente prevista num valor máximo de € 6.000 seja reduzida para € 4.104. Assim, a dedução específica das pensões é equiparável à dedução específica aplicável aos rendimentos de trabalho dependente, passando para 72% de doze vezes o valor do Indexante de Apoio Social (IAS). Contudo, ainda que esta alteração vise a convergência com as deduções estipuladas para os rendimentos da categoria A, não pode ser ignorado o facto de, quanto às pensões brutas superiores a € 22.500, se manter a redução desta dedução actualmente correspondente a 20% da diferença entre esses rendimentos e € 4.104, o que representa um agravamento na tributação destes rendimentos em comparação com os do trabalho dependente.

**Compensation for termination of employment contract:**

It will be taxed in full, as it is the case with amounts from that nature paid to public officials, administrators or managers of corporations, the amounts paid to representatives of the permanent establishment of non-resident entity depending on the assignment of an employment contract or equivalent.

**- Meal allowance:**

It is proposed a reduction of the value from which the meal allowances are subject to IRS. The meal allowance in cash when assigned, will be subject to tax if it exceeds € 5,50 (the limit is currently provided is € 6.41) and, when given in meal coupons, if it exceeds € 6.83 (the limit in force is € 7.26).

**Category B - Income and business professionals**

- Reducing the limit of the exclusion of taxes on income from farming, forestry and livestock

This provides the exclusion from taxation of income from farming, forestry and livestock. The exclusion is only to apply when the value of the income and revenues, alone or combining with the amount of gross income subject, even if exempt, or that of other categories to be or should have been covered, does not exceed, per household family, 4.5 times the annual value of the IAS (in the current system it can only exceed 5 times the annual value of the minimum wage) that is, the limit goes from € 2,425.00 to € 1,886.49.

- Attribution of profits to non-resident companies subject to preferential tax regime:

It is proposed a change to the rule of attribution of profits of non-residents subject to a preferential tax regime, in order to broaden its scope to any income earned by these entities reported to shareholders resident in Portuguese territory who hold 25% or 10% of the shares directly or indirectly (it will be checked the direct or indirect holding of capital even if the participation is held through an agent, trustee or intermediary) or if they also hold in the same proportion of voting rights or rights to income from patrimonial elements of these entities.

**Category E - Investment income**

It is explained the arrangements for the termination or cancellation of swaps and forward foreign exchange.

**Category H - Income from pensions**

It proposes reducing the deduction of specific pensions currently expected to a maximum of € 6,000 to € 4,104. Thus, the specific deduction of pensions is comparable to the specific deduction applicable to income from employment, rising to 72% from twelve times the value of the Social Support Index (IAS). However, although this change aims to converge with the deductions given to the income from category A, it can not be ignored that pensions exceeding €22,500 gross, keep reducing this current deduction equal to 20% of the difference between these yields and € 4,104, which represents an increase in taxation of income compared with those of dependent work.

**TAXAS****Taxas liberatórias:**

É previsto que os rendimentos pagos à e por entidades estabelecidas em território com regime fiscal mais favorável passem a estar sujeitos a retenção na fonte e sujeitos à uma taxa liberatória de 30%.

**Taxas especiais:**

É proposto um aumento de 15% para 16,5% das taxas de tributação autónoma incidentes sobre rendimentos prediais auferidos por não residentes fiscais em território português.

Ainda, um acréscimo de 20% para 21,5% da taxa especial aplicável à tributação das mais-valias decorrentes da alienação de ações e outros valores mobiliários auferidas por não residentes em território português.

**DEDUÇÕES À COLECTA**

Na proposta em apreço é prevista a introdução de limites máximos aplicáveis - a partir do 3º escalão de rendimentos - às deduções à colecta relativas a despesas de educação e formação, pensões de alimentos, despesas de saúde, encargos com lares e encargos em imóveis.

3º escalão .....	€ 1.250,00
4º escalão .....	€ 1.200,00
5º escalão .....	€ 1.150,00
6º escalão .....	€ 1.100,00

Por cada dependente que não seja sujeito passivo de IRS os limites são majorados em 10%.

Nos casos de divórcio ou separação judicial de pessoas e bens em que as responsabilidades parentais são exercidas em comum por ambos os progenitores é prevista a possibilidade de cada um deduzir as correspondentes despesas relativas aos filhos, em 50% dos montantes e limites fixados na lei.

Relativamente às despesas de saúde do sujeito passivo e seu agregado familiar é proposto que passem a ser dedutíveis em apenas 10%, actualmente em 30%, e é criado um limite correspondente a duas vezes ao IAS (actualmente não existe esse limite). Já nos agregados com três ou mais dependentes este limite é elevado em 30% do valor do IAS, por cada dependente, desde que haja despesas de saúde relativamente à todos os dependentes.

Quanto as deduções relativas a imóveis destacamos as seguintes alterações:

- \* Deixam de ser dedutíveis as importâncias relativas a amortização de capital;
- \* São dedutíveis apenas as importâncias relativas a contratos celebrados até 31 de de Dezembro de 2011;
- \* A dedução de encargos actualmente em 30% passa para 15%;
- \* Os encargos com juros e amortização de dívidas ou importâncias pagas a título de rendas, no tocante a imóveis para habitação própria e permanente do arrendatário ou adquirente, passam a ser dedutíveis em 15% do seu quantitativo, actualmente são deduzidas em 30%.

**FEES****Libratory Fees**

*It is anticipated that the income paid to and by entities established in the territory with more favourable tax regime will be subject to withholding tax and are subject to a liberatory tax rate of 30%.*

**Special fees:**

*It proposed an increase of 15% to 16.5% of tax rates on rental income derived by non-residents on Portuguese territory.*

*It also proposes an increase of 20% to 21.5% of the special rate applicable to the taxation of capital gains arising from sale of shares and other securities received by non-residents in Portuguese territory.*

**DEDUCTIONS FROM TAXABLE INCOME**

*In the proposal it's anticipated the introduction applicable maximum limits - from the 3rd level of income - deductions from taxable on the cost of education and training, maintenance payments, medical expenses, costs of homes and charges in real estate in following terms:*

No. 3-ranking .....	€ 1,250.00
No. 4 ranking .....	€ 1,200.00
No. 5 ranking .....	€ 1,150.00
No. 6 ranking .....	€ 1,100.00

*For each dependent who is not liable for personal income tax thresholds are increased by 10%.*

*In cases of divorce or legal separation of people and goods in which the parental responsibilities are exercised jointly by both parents its provided the possibility for each one to deduce the corresponding expenditure on children, in 50% of the amounts and limits set by law.*

*For health expenditure of the taxpayer and his family its proposed that they become deductible in only 10%, currently it's 30%, and it is created a threshold corresponding to twice the IAS (currently there is no such limit). Already in households with three or more dependents this limit increases in 30% from the IAS value, for each dependent, since there are health costs for all dependents*

*As to the deductions for real estate goods we highlight the following changes:*

- \* The amounts related to the amortization of capital are no longer deductible;*
- \* It's only deductible amounts relating to contracts concluded until 31st December 2011;*
- \* The deduction of charges currently in 30% decrease to 15%;*
- \* Interest charges and amortization of debt or amounts paid for the rent in respect of residential property and permanently own by the lessee or purchaser, become deductible in 15% of its amount, currently it's deducted 30%.*

**Representante Fiscal:**

Os residentes fiscais em Portugal que se ausentem para Estados-membros da União Europeia ou do Espaço Económico Europeu, não são mais obrigados a ter que nomear um representante fiscal que seja fiscalmente residente em território português.

**IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS COLECTIVAS (IRC):**

Entidades anexas de IPSS ( Instituições Particulares de Solidariedade Social ):

É proposto que estas percam a isenção de IRC actualmente consagrada.

**Depreciações de activos biológicos:**

Propõe-se que passem a ser dedutíveis as depreciações dos activos biológicos que não sejam consumíveis.

**Prejuízos Fiscais:**

É proposto que o prazo de reporte dos prejuízos fiscais seja alargado de quatro para os cinco períodos de tributação seguintes. Contudo, esta medida só se aplicará aos prejuízos apurados em períodos de tributação iniciados em ou após 1 de Janeiro de 2012. É também criado um limite à dedução aos lucros tributáveis apurados em 2012, aplica-se a limitação da dedução a 75% do lucro tributável apurado em cada exercício no tocante aos prejuízos apurados em exercícios anteriores.

**Imputação de lucros se sociedades não residentes sujeitas a um regime fiscal privilegiado:**

Assim como proposto em sede de IRS, é alargado o regime de imputação de rendimentos destas entidades ao lucro tributável dos sócios residentes em território português, a detenção directa ou indirecta através de mandatário, fiduciário ou interposta pessoa. Passa a ser relevante para a determinação das percentagens para a imputação de rendimentos ( 10% ou 25% ) os direitos de voto, os direitos sobre rendimentos e sobre os elementos patrimoniais para além da participação no capital social.

**Taxas:**

Passa a vigorar a taxa única de 25%, sendo eliminada a taxa de 12, 5% aplicável ao escalão da matéria colectável até € 12.500.

**IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO ( IVA):****Regime Especial de Isenção:**

Os sujeitos passivos de IVA isentos em função do valor ficam obrigados a mencionar na declaração recapitulativa das operações intracomunitárias as prestações de serviços efectuadas a sujeitos passivos localizados noutro Estado-membro, quando as operações não sejam tributáveis em Portugal.

**Valor Tributável:**

São previstas medidas anti-abuso no intuito de o valor tributável ser o valor normal, com base no valor de mercado, nas transmissões de bens ou prestações de serviços efectuadas entre sujeitos passivos que tenha relações especiais entre si, nas seguintes situações( cfr. art. 16º, nº 4 do Código do IVA):

(a) A contraprestação seja inferior ao valor normal e o adquirente ou destinatário não tenha direito a deduzir integralmente o imposto ;

**Tax Representative:**

The tax resident in Portugal who leave the contry to one of the Member States of the European Union or European Economic Area, are no longer forced to have to appoint a tax representative who is tax resident in Portuguese territory.

**ITAX FOR CORPORATE INCOME (IRC):****Entities attached IPSS (Private Social Solidarity Institutions):**

It is proposed that they lose their exemption from IRC now enshrined.

**Depreciation of biological assets:**

It is proposed that become deductible the depreciation of biological assets that are not consumable.

**Tax Losses:**

It is proposed that the report of tax losses is extended from four to five years of assessment following. However, this measure will only be applied to the damages assessed in tax periods beginning on or after January the 1st 2012. It is also set a limit on the deduction from taxable income earned in 2012, it is applied a limit of the deduction of 75% for taxable income from each year in respect of the losses calculated in previous years.

**Attribution of profits to non-resident companies subject to a preferential tax regime:**

As proposed in the IRS, it's extend the imputation of income of these entities to taxable income of shareholders resident in Portuguese territory, holding directly or indirectly through an agent, trustee or a third party. It becomes relevant for the determination of the percentages to the allocation of income (10% or 25%) voting rights, rights on income and on-balance sheet beyond the share capital.

**Rates:**

Will be effective as a single rate of 25% and eliminated the rate of 12, 5% level applicable to taxable Aid up to € 12,500.

**VALUE ADDED TAX (VAT)::****Special Regime for Exemption:**

Taxable persons exempt from VAT according to the value are required to mention in the summary statement of intra-Community supplies of services to taxable persons located in another State Member, when the transactions are not taxable in Portugal.

**Taxable Value:**

Measures are foreseen in order to prevent abuse of the taxable value is the normal value based on market value, the supply of goods or services supplied between taxable persons who have special relationships with each other in the following situations (see art . 16, paragraph 4 of the VAT Code):

(A) If the provided services are lower than normal value and the buyer or recipient are not entitled to deduct the tax in full;

b) A contraprestação seja inferior ao valor normal e o transmitente dos bens ou prestador dos serviços não tenha direito a deduzir integralmente o imposto e a operação esteja isenta de IVA ao abrigo do art 9º;

(c) A contraprestação seja superior ao valor normal e o transmitente ou prestador de serviços não tenha direito à dedução integral do IVA.

#### Direitos de Autor:

Nos casos em que o autor seja uma pessoa colectiva, foi proposta a eliminação da isenção de IVA prevista para a transmissão dos direitos de autor e a utilização da obra intelectual quando sejam utilizadas pelos próprios autores, herdeiros ou legatários, mantendo-se a isenção apenas nos casos em que o autor seja uma pessoa singular.

**Bens e serviços até então sujeitos à taxa reduzida ou intermédia sujeitos agora à taxa normal:**

#### Taxa reduzida 6% - Taxa normal 23%

- Batata fresca descascada, pré-frita, congelada, seca ou desidratada
- Bebidas e sobremesas lácteas
- Espetáculos, manifestações e provas desportivas
- Ráfia natural
- Refrigerantes, xaropes de sumos e bebidas e produtos concentrados de sumos
- Sobremesa de soja

#### Taxa intermédia 13% - Taxa normal 23%

- Aperitivos
- Café
- Conservas de frutas e frutos secos
- Conservas de produtos hortícolas
- Equipamentos destinados à captação e aproveitamento de energia solar, eólica, geotérmica e outras formas alternativas de energia
- Gasóleo de aquecimentos
- Óleos alimentares e margarinas
- Prestação de serviços de alimentação e bebidas ( restauração)

B) If the provided services are lower than the normal value and the supplying goods or providing services are not entitled to deduct the tax in full operation and the operation is exempt from VAT under the 9th Article;

(C) If the provided services are higher than the normal value and the transferor or provider is not entitled to full deduction.

#### Copyright:

In cases where the author is a collective person, it was proposed the elimination of the VAT exemption provided for the transmission of copyright and use of intellectual work when they are used by the authors, heirs or legatees, maintaining the exemption only in cases where the offender is a single person.

**Goods and services previously subject to a reduced rate or intermediate now subject to the standard rate:**

#### Reduced fee 6% - 23% standard rate

- Fresh peeled potatoes, pre-fried, frozen, dried or dehydrated
- Drinks and milk desserts
- Shows, demonstrations and competitions
- Natural Raffia
- Soft drinks, syrups and juice beverages and juice concentrates
- Soy Dessert

#### Intermediate rate 13% - 23% standard rate

- Snacks
- Coffee
- Canned fruit and nuts
- Canned vegetables
- Equipment for the collection and use of solar, wind, geothermal and other alternative forms of energy
- Heating oil
- Edible oils and margarines
- Provision of food and drink (catering)

## Artigo de Opinião

O Direito Desportivo visto por muitos como novidade e oportunidade para se afirmarem profissionalmente num mercado de trabalho ainda não saturado, não é garantia de sucesso profissional. Também neste ramo de Direito o futuro revela-se incerto, desafiante e exigente para quem nele pretenda aventurar-se, mas ainda assim, indica ser uma aposta aliciante.

## Article of Opinion

The Sports Law, seen by many as a novelty and opportunity to establish them professionally in an unsaturated labour market, is no guarantee of career success. Also in this branch of law reveals the future is uncertain, challenging and demanding for those who want to venture into it, but still shows that it is an attractive bet.

Não é de hoje a realidade de que o futebol movimenta uma indústria extremamente lucrativa que gera milhões de euros todos os anos. As novas realidades comerciais levaram com que os clubes se tornassem Sociedades Anónimas Desportivas cotadas em bolsa e os jogadores passassem a ser vistos como activos de uma empresa que visa o lucro. Foi no âmbito da evolução deste caso de sucesso que na década de oitenta surgiu em Portugal a figura do agente de futebol.

Das relações comerciais travadas no universo do futebol, surgiu a necessidade de criar um interlocutor entre os clubes e os jogadores, alguém que tivesse habilidade e manejo para gerir carreiras. Cabe a estes propiciarem as negociações dos futebolistas que representam, negociarem contratos, salários e transferência de clube. São também eles que no quotidiano têm acesso às informações, quem de facto estabelece o diálogo com os presidentes, directores desportivos, técnicos, jogadores, comunicação social e até mesmo alguns sócios. Assim, os agentes de futebol tornaram-se mais que um simples agente na intermediação de transferências. Agora, por toda essa versatilidade do trabalho que desenvolvem, auferem percentagens dos salários dos jogadores e das transferências.

**Diante deste cenário promissor, o que é então necessário fazer para se juntar à este grupo privilegiado de profissionais?**

#### Licenciamento:

Quem pretender exercer a actividade de Agente de Jogadores licenciado deverá submeter-se ao exame realizado pela Federação Portuguesa de Futebol (FPF). Os exames decorrem normalmente duas vezes por ano, nos meses de Março e Setembro, contendo 20 questões sobre matérias relacionadas com o Direito Desportivo internacional e nacional (15 questões feitas pela FIFA sobre Regulamentação Internacional e 5 questões feitas pela Federação Portuguesa de Futebol sobre Regulamentação e legislação nacional).

Ao candidato que obtiver aproveitamento no exame será atribuído uma licença e o então Agente deverá subscrever um seguro de responsabilidade civil, para estar habilitado e poder iniciar legalmente a actividade.

#### Curso:

Para os interessados, é de salientar que há, dias antes da realização do exame na FPF, cursos intensivos de preparação para a realização do exame promovido pela ANAF, em parceria com a Associação Portuguesa de direito Desportivo e a empresa QUEST com o intuito de os candidatos se prepararem para responder às questões com o máximo de aproveitamento.

*It is not today's reality that football moves a highly profitable industry that generates millions of dollars every year. The new commercial realities that led to the clubs to become Sports Public Limited Companies listed on the stock exchange and the players started to be seen as assets of a for-profit company. It was in the context of the evolution of this success in the eighties that began in Portugal the figure of the football agent.*

*The trade relations in the football universe required an interface creation between the clubs and players, someone who had the ability to manage careers and management. These agents conduct the contracts, wages and transfer club negotiations of the players whom they represent. In daily life, they also have access to information, they are who actually establish a dialogue with the presidents, sports directors, coaches, players, media and even some members. Thus, the football players agents have become more than a single agent in brokering transfers. Now, for all this versatility, they receive percentages of player's salaries and transfers.*

**Given this promising scenario, what is necessary to do to join this elite group of professionals?**

#### Licensing:

*Those wishing to pursue the occupation of players' agent licensee shall submit to examination by the Portuguese Football Federation (FPF). The exams normally take place twice a year in March and September, containing 20 questions on matters related to national and international Sports Law (15 questions asked by FIFA about international regulations and five questions asked by the Portuguese Football Federation about Regulatory national law). Will be given a license to applicants who passed the exam. Then, now the Agent shall take out liability insurance to be enabled and able to start the activity legally.*

*The candidate who obtains good grades in the exam, be given a license and then the Agent shall have insurance liability, to be legally qualified and able to start the activity.*

#### Course:

*For the interested, noted that there is an intensive course few days before the exam to prepare the applicants for the exam, held by ANAF in partnership with the Portuguese Association of Sports Law.*

A presente Newsletter foi elaborada pela BSG - Barros Sobral Gomes e Associados, destinando-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas. A informação aqui contida, sendo prestada de forma geral e abstracta, não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta informação não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem expressa autorização do editor.

The present Newsletter was elaborate by BSG - Barros Sobral Gomes & Associados, and will be distributed to our Clients and Colleagues. The information here contends is abstract and general, it should not have taken as a guide for any qualify professional assistance. This contends can not be reproduced in part or all without express authorization of the editor.

LISBOA  
Barros, Sobral, G. Gomes & Associados  
Av. da Liberdade, 262 - 4º Esq.  
1250-149 Lisboa  
Tel. (+351) 213 875 702  
Fax (+351) 213 875 743  
www.bsgg.pt  
law@bsgg.pt

MADEIRA  
Edifício Marina Club - Av. Arriaga, 73 - 1º  
Sala 105 - 9000-533 Funchal  
Tel. (+351) 291 200 988  
Fax (+351) 291 200 989

ESCRITÓRIOS ASSOCIADOS  
Portugal: Algarve e Porto  
Estrangeiro: União Europeia, América Latina  
e América do Norte (principais cidades) e Angola

SÃO PAULO  
Rua do Rocio, 291 - 11º Andar  
04552-000 São Paulo - SP Brasil  
Tel. (55 11) 3040 0908  
Fax (55 11) 3040 0938

RIO DE JANEIRO  
Av. Rio Branco, 110 - 4º andar  
20040-001 - Rio de Janeiro - RJ -  
Brasil  
Tel. (55 21) 2132 1855  
Fax (55 21) 2132 1856

BRASÍLIA  
Setor Hoteleiro Sul Quadra 06  
Bloco C Sala 319 Edifício Brasil XXI  
70.322-915 Brasília - DF Brasil  
Tel. (55 61) 3037 9041  
Fax (55 61) 3201 1148

www.cbsg.com.br